



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.032248/2020-80

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 066/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MINAS RIO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento a Unidade Gestora **“HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA” (UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07)**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MINAS RIO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.157.577/0001-28**, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 2000, Pavimento 06, Bloco 01, Sala 614, Bairro Estoril, CEP 30.494-170, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Hanna Elias Aziz Raad, portador da Carteira de Identidade nº M 8.048.034 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 044.354.976-11, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.032248/2020-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2020, decorrente da **Tomada de Preços nº 112/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar o prazo para execução** das obras e serviços de engenharia de 03/06/2021 para **02/08/2021**;

1.1.2. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual de 09/07/2021 para **11/09/2021**; e

1.1.3. **Repactuar o Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do Documento SEI Nº 2735512.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O **valor global** do Contrato permanece de **R\$ 580.542,34** (quinhentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do **valor total atualizado do contrato**, ou seja, no valor de **R\$ 29.027,12** (vinte e nove mil vinte e sete reais e doze centavos).

3.2. No prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do termo aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

3.4. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.4.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

MINAS RIO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES EIRELI

Hanna Elias Aziz Raad
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Hanna Elias Aziz Raad, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 17/05/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2772120** e o código CRC **6B94D845**.

